

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023 - SEINFRA

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA DRENAGEM COM INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO, MANILHAS E RECONFORMAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS VILA MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA
DATA:	05 de janeiro de 2024
HORÁRIO:	09:00 (nove horas da manhã – horário local)
LOCAL:	Centro Vocacional Tecnológico (CVT), localizado na Travessa Pedro Araújo, S/N, bairro Ypiranga, Russas, Ceará.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Russas/CE, constituída pela Portaria nº 620-A/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, em execução indireta, sob o regime de execução de empreitada por Preço Global, critério de julgamento Menor Preço Global, conforme descrição contida neste Edital e nos seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



SUMÁRIO DO EDITAL

1. DO OBJETO E DO VALOR.....	3
2. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S).....	4
3. DO PRAZOS.....	4
4. DOS ANEXOS	5
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	5
7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"	7
7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28):.....	7
7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29):.....	7
7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30):	8
7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31):.....	9
7.5- OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	11
7.6 - A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA INTEGRARÁ OS AUTOS DO PROCESSO E NÃO SERÁ DEVOLVIDA.....	11
8. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"	14
9. DO PROCEDIMENTO.....	16
10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	20
11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	20
12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DOS SERVIÇOS	21
12.2.1- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS.....	22
12.2.2. DA FISCALIZAÇÃO.....	22
13. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS	22
14. DO CONTRATO	23
16. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.....	26
17. DAS PENALIDADES.....	28
18. DOS RECURSOS.	30
19. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.	30
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	32
ANEXO 1 - MINUTA DO CONTRATO.....	34
ANEXO 3 – MODELOS DE DECLARAÇÃO	46
ANEXO 4 – MODELO DE PROCURAÇÃO	47
ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	49
ANEXO 7 – PROJETO BÁSICO.....	50

Q



GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Russas/CE.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Russas/CE.
- FISCALIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura do Município de Russas/CE.
- LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMR – Prefeitura Municipal de Russas/CE.

e

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA DRENAGEM COM INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO, MANILHAS E RECONFORMAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS VILA MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

1.2. O valor global estimado para a execução do objeto é de **R\$ 372.214,81 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Oitenta e Um Centavos)**.

2. DA (S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S)

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2024 da Prefeitura Municipal de Russas/CE, na dotação abaixo discriminada:
Dotação Orçamentária: 1201 17 512 1501 1.056 - Construção de Obras de Drenagem na Zona Urbana;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações; Sub Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 – Outras obras e instalações; Fonte de recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

2.2. Os valores a serem licitados foram adquiridos na tabela **SEINFRA 028.1 (COM DESONERAÇÃO), SICRO NOVO 2023/07 (COM DESONERAÇÃO) e SINAPI 2023/10 (COM DESONERAÇÃO)**, que se encontram disponíveis no site www.seinfra.ce.gov.br e www.caixa.gov.br ou serviços orçados mediante composição dos técnicos da Secretaria de Infraestrutura do Município de Russas/CE.

3. DO PRAZOS

3.1. O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de **120 (Cento e vinte) dias** contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.2. O início dos trabalhos ocorrerá dentro de 10 (dez) dias seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

3.3. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **120 (Cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

3.4.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura.

3.4.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo de vigência contratual, o qual será encaminhado para o setor de engenharia da Secretaria para análise.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



3.4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito não serão considerados inadimplemento contratual.

4. DOS ANEXOS

4.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

ANEXO 1 - Minuta de contrato;

ANEXO 2 - Modelo de Carta de Proposta Comercial;

ANEXO 3 - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

ANEXO 4 - Modelo de Procuração;

ANEXO 5 - Modelo de Declaração de Microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

ANEXO 6 - Declaração de Credenciamento.

ANEXO 7 - Projeto Básico.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no ANEXO 6 do presente edital, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

5.3. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6. O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

6. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, na forma do que dispõe o § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018.

Q



6.1.2. Os participantes da licitação deverão ser representados no ato licitatório por procurador legalmente habilitado. Para tanto, deverá o mesmo apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida, ou ainda original ou cópia autenticada do ato constitutivo acompanhado da carteira de identidade; na hipótese de sócio ou diretor, apresentar documento de identidade juntamente com os envelopes de habilitação e propostas, mas não incluídos nestes.

6.1.3. A participação na presente Tomada de Preços é facultada a toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Russas/CE (Certificado de Registro Cadastral – CRC) ou que atenderem a todas as condições para cadastramento **até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (dia 02 de janeiro de 2024 das 08:00 às 17:00 horas)**, observada a necessária qualificação e, seja **especializada, credenciada** no objeto desta Licitação e que satisfaça a todas as exigências da presente Edital de Tomada de Preços e seus anexos.

6.2. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.2.1. Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

6.2.2. Não será admitida a participação de empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada;

6.2.3. Não poderá participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual – CADINE, nos termos do art. 3º, da Lei nº 12.411, de 02.01.95 e do seu Decreto Regulamentador nº 23.661, de 20.04.95;

6.2.4. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

6.2.5. Não poderá participar do certame, a pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão e ou entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.6. É vedada a indicação de um mesmo profissional de nível superior (engenheiro/técnico), por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação do presente certame.

6.3. O licitante que desejar se fazer representar na sessão apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **documentação hábil** de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um **documento de identificação**, expedido por órgão oficial.

6.3.1. Por **documento hábil**, entende-se:

a) Procuração pública ou particular específica para a presente licitação, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (ANEXO 4);

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



b) Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).

6.4. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

6.5. O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

6.6. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28):

7.1.1. Cédula de identidade e CPF do (s) responsável (is) legal (is) ou signatário (s) da proposta;

7.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.6. Alvará de Funcionamento, da sede funcional da empresa.

7.1.7. Certificado de Registro Cadastral (CRC) de empresas de prestação de serviços, objeto deste certame, expedido pela Prefeitura de Russas, Ceará, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29):

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

(Handwritten mark)

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



7.2.4. Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.5. Prova de Regularidade Fiscal, para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.6. Prova de Regularidade Fiscal, quanto à situação junto ao FGTS;

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30):

7.3.1. Prova de inscrição ou registro da empresa LICITANTE e do (s) responsável (is) técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE.

7.3.2. **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a licitante na condição de contratada, por execução de serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas de maior relevância e/ou maior valor significativo sejam:

- a) **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REAPROVEITAMENTO, (QUANT. MÍN: 1.319,50 M²).**
- b) **BANQUETA MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,25X0,15M) (QUANT. MÍN: 384,88 M).**
- c) **AQUISIÇÃO, ASSENTAMENTO E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm. (QUANT. MÍN: 163,60 M).**

7.3.2.1. Os quantitativos indicados nos itens acima, devem ser demonstrados no mínimo descrito no item. Referem-se ao percentual aproximado de 50% do quantitativo previsto no projeto básico, em respeito à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (ACÓRDÃO 2696/2019 – PRIMEIRA CÂMARA e 2924/2019 – PLENÁRIO).

7.3.3. **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação da Licitante/Proponente possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior, reconhecido (s) pelo conselho competente, detentor (es) de **CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO** que comprove (m) a execução dos serviços de características técnicas similares, ou de similar complexidade às do objeto da presente licitação contendo no mínimo:

- a) **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REAPROVEITAMENTO.**
- b) **BANQUETA MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,25X0,15M).**
- c) **AQUISIÇÃO, ASSENTAMENTO E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm.**



Parágrafo Único: A apresentação do acervo da **empresa** e do **responsável técnico** deverá ser grifada, para melhor didática de análise por parte da Comissão de Licitação.

7.3.4. Apresentar comprovação do vínculo empregatício do profissional detentor do (s) atestado (s) e/ou da (s) certidões de acervo técnicos, mencionada no subitem 4.2.3.3 desta TOMADA DE PREÇOS, deverá comprovar através de cópia, os seguintes requisitos:

EMPREGADO: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho - DRT; Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional, bem como da informação da (GFIP) dos últimos 03 (três) meses imediatamente anteriores a presente licitação;

SÓCIO: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que participa da sociedade, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste edital;

DIRETOR: cópia autenticada do contrato social registrado legalmente comprovando a função, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste Edital, em se tratando de firma individual ou limitada, ou ainda da ata assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima; ou;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: contrato de prestação de serviços, comprovando vínculo profissional da empresa para com o prestador de serviço, com firma reconhecida do contratado e do contratante.

7.3.5. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31):

7.4.1. Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômica e Fiscal (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

7.4.1.1. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

7.4.1.2. No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do



licitante e pelo titular ou representante legal da empresa. A licitante deverá apresentar o C.R.P. do Contador vigente.

7.4.1.3. No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa. A licitante deverá apresentar o C.R.P. do Contador vigente.

7.4.1.4. Apresentação dos seguintes índices que comprovarão a boa situação da sociedade:

Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

7.4.1.5. A licitante que apresentar resultado inferior a qualquer dos índices estipulados no item anterior, deverão comprovar a existência de capital social ou Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; na forma do § 2º, do art. 31, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.4.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



7.4.2.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

7.4.2.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

7.4.3. A licitante que apresentar resultado inferior a qualquer dos índices estipulados no item anterior, deverão comprovar a existência de capital social ou Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; na forma do § 2º, do art. 31, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.4.4. Apresentar Garantia de Proposta de **1% (um por cento) do valor estimado** do objeto da contratação (ver cláusula 1.2. do Edital), nas modalidades abaixo especificadas, tendo sua validade que cobrir a vigência da Proposta, na seguinte forma:

- a) Caução em dinheiro (C/C – 19706-8; AG.: 323-9, BANCO DO BRASIL);
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária, conforme Carta de Fiança Bancária – Garantia de Proposta do Contrato.

7.4.5. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** - emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

7.4.6. **CERTIDÃO ESPECÍFICA** - (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

7.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.5.2. Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

7.5.3. Declaração de que nos quadros de sócios da empresa não há servidor público, da esfera Municipal de Russas/CE.

7.5.4. Declarar consulta **consolidada** extraída do Cadastro nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita federal do Brasil (endereço: certidões-apf.apps.tcu.gov.br) ou apresentar as 04 (quatro) consultas em separado (TCU, CNJ, Portal da Transparência – CEIS, Portal da Transparência – CNEP).

7.6. A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA INTEGRARÁ OS AUTOS DO PROCESSO E NÃO SERÁ DEVOLVIDA.



- 7.6.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original ou publicação em Órgão Oficial ou cópia autenticada por cartório competente.
- 7.6.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 7.6.3. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 7.6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 7.6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 7.6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 7.6.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 7.6.8. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 7.6.9. As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.
- 7.7. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.
- 7.8. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
- 7.9. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

2



7.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.11.1. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

7.12. A documentação deverá ainda ser apresentada **obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, numerada e rubricada pelo titular ou responsável pela licitante**, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023 - SEINFRA
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

7.13. Caso a licitante seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), esta deverá apresentar declaração na forma do **Anexo 5 – Modelo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte**, deste edital, obedecendo aos itens a seguir:

7.13.1. As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, na fase de habilitação, **declaração** sob as penas da lei de que cumpre os requisitos necessários e que não se encontra nas situações impeditivas de que trata o § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

7.13.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

7.13.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.13.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.13.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

7.13.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

[Handwritten signature]



7.13.7. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

8.1. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Edital, a serem apresentadas em 01 (uma) via impressa, com composição por preços unitários, encargos sociais, composição de B.D.I e cronograma físico-financeiro, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contidas em invólucros opacos fechados e lacrados de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023 - SEINFRA
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

8.2. As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o **carimbo do (s) responsável (is) da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as páginas e numeradas.**

8.2.1. Na proposta de preços deverão constar os seguintes dados:

- a) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, **60 (Sessenta) Dias**;
- d) Prazo de **execução** dos serviços: **04 (MESES)** contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;
- e) Assinaturas do (s) sócio (s) e do (s) Engenheiro (s);
- f) Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:
 - Materiais, equipamentos e mão de obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

8.2.2. **Orçamento (s) detalhado (s)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

(Handwritten signature)



a) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;

b) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;

c) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;

8.2.2.1. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Russas/CE para o item.

8.2.3. Cronograma físico-financeiro.

8.3. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

8.4. Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

8.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante; não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8.6. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o (a) Presidente proceder às correções necessárias.

8.7. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

8.7.1. A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

8.8. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão ser detentores de conhecimento e experiência, para maior qualidade dos serviços.

8.9. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa a solicitação.

8.10. Na análise das propostas de preço o (a) Presidente observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) conter vícios ou ilegalidades;
- b) estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- c) conter oferta de vantagem não prevista em Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- d) taxa de encargos sociais inverossímeis;

@



e) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8.12. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pelo Presidente, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a (o) Presidente.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados.

9.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 1 (uma) pessoa.

9.1.3. Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

9.1.4. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital e, por conseguinte, estão aptas a apresentarem os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta.

9.2. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

9.2.1. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

9.3. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

9.4. Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e por 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.

9.5. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

9.6. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor

e



recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

9.7. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, ou em jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos. A sessão será suspensa.

9.8. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, ou em jornal de grande circulação.

9.9. Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

9.10. Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

9.11. Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

9.12. Em seguida, a Comissão iniciará o Julgamento. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de Desclassificação da proposta.

9.13. A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes classificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

9.14. A Comissão examinará o Orçamento das licitantes. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

9.15. Caso seja encontrado erro ou erros, a Comissão promoverá a desclassificação da proposta vencedora e declarará a licitante melhor classificada como vencedora desta licitação.

9.16. Caso duas ou mais licitantes que tenham sido classificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão Permanente de Licitação fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

9.17. Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

e



9.17.1. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito.

9.17.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

9.17.3. Para efeito do disposto no subitem **9.17.1**, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.17.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.17.2**. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

9.17.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.17.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem **9.17.3**, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

9.18. A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

9.19. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

9.20. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, ou em jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos. A sessão será suspensa.

2



9.21. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo (a) Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

9.22. À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes, caso estejam presentes.

9.23. A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

9.24. Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

9.25. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

9.26. A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

9.27. Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

9.28. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

9.29. Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

9.30. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;
- b) apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, a saber:

- b.1 – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b.2 – valor orçado pela Administração.

- c) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- d) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- e) Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- f) Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMR, estabelecido no item 1.2 deste Edital.



- g) Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- h) Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.
- i) Propostas que não atendam ao item 8 do edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

10.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do (a) Secretário (a).

10.3. O (a) Secretário (a) se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito à indenização.

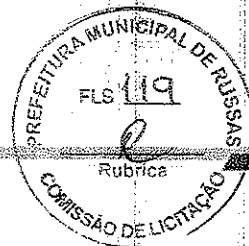
11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão executados mediante “Ordem Específica” emitida pela Secretaria.

11.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMR, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMR por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMR.





- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas, parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

11.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.3.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria para este fim.

11.3.2. O objeto deste Contrato será recebido:

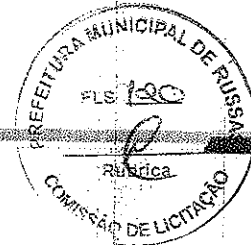
- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- b) **Definitivamente** - Caso não se constate nenhum problema de execução, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo da obra pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra – TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DOS SERVIÇOS

12.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMR), e equipamentos de propriedade da PMR.

12.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o ANEXO 7 – PROJETO BÁSICO, partes integrantes do edital.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.



- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

12.2.1- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

12.2.1.1 A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto descrito neste Edital.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Os valores a serem licitados foram adquiridos na tabela **SEINFRA 028.1 (COM DESONERAÇÃO)**, **SICRO NOVO 2023/07 (COM DESONERAÇÃO)** e **SINAPI 2023/10 (COM DESONERAÇÃO)**, que se encontram disponíveis no site www.seinfra.ce.gov.br e www.caixa.gov.br ou serviços orçados mediante composição dos técnicos da Seinfra Municipal de Russas/CE.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{VPG}{VOB}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

12.2.2. DA FISCALIZAÇÃO

12.2.2.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Russas.

12.2.2.2. A Contratada deverá se limitar a executar os serviços especificados na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

13. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da Secretaria.

13.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a CONTRATANTE.

13.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

13.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



13.5. A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido igual a um terço do exigido da CONTRATADA PRINCIPAL e apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.5.1. Relação das obras a serem subcontratadas.

13.5.2. Demonstração da capacidade técnica operacional no mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das obras a serem subcontratadas, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem sub empreitadas.

13.6. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Secretaria, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Secretaria.

13.6.1. Da documentação prevista no subitem 13.6, acima, constará expressamente que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

13.7. O contrato firmado entre a CONTRATADA e a Subcontratada será apresentado à Secretaria, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

13.8. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho.

13.9. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.

13.10. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

13.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

14. DO CONTRATO

14.1. O Município de Russas, através da Secretaria interessada, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

14.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria ou outro por ela designado.

C



14.3.1. O representante da PMR anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pelo MUNICÍPIO DE RUSSAS, todos os profissionais qualificados de habilitação desta licitação, autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

14.4.1. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

14.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.8. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

14.9. O prazo para a **execução** dos serviços é de: **04 (QUATRO) MESES**, contados da emissão da primeira ordem de serviços, podendo ser prorrogado conforme as disposições da lei 8.666/93.

14.10. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

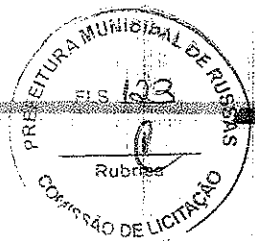
14.10.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura.

14.10.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual, o qual será encaminhado para o setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura para análise.

14.10.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito não serão considerados inadimplemento contratual.

14.11. Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

14.11.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;



- 14.11.2. Lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 14.11.3. Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 14.11.4. Concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 14.11.5. O atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;
- 14.11.6. A subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 14.11.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 14.11.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da Prefeitura Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 14.11.9. Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.11.10. Deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;
- 14.11.11. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 14.11.12. A supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido neste Edital.
- 14.11.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.11.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.11.15. A não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

e

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



14.11.16. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.12. A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria.

14.13. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 14.11.11 a 14.11.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito:

a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

14.14. A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização da Prefeitura Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

14.15. É facultada à Prefeitura Municipal de Russas/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

14.16. A Prefeitura Municipal de Russas/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

14.17. Registrar o Contrato decorrente desta licitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria, sob pena de retardar o processo de pagamento.

14.18. Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria, sob pena de retardar o processo de pagamento.

15. DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

16. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

16.1. A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, para fins de conferência e atestação que providenciará o pagamento.



16.2. O pagamento será realizado de acordo com as medições, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, observadas as condições da proposta através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

16.3. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

16.3.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da "Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, GFIP do mês anterior, bem como cópias das ART'S, diário de obras, e matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

16.4. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados, e entregues junto à Secretaria contratante até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

16.5. Os pagamentos serão efetivados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, devidamente acompanhado do protocolo da Medição dos projetos ou serviços executados, desde que tenha sido apresentada fatura devidamente certificada pelo setor competente do CONTRATANTE. As faturas serão calculadas com base nos serviços efetivamente executados conforme discriminado em cada ordem de serviço, obedecendo sempre os valores unitários constantes da proposta vencedora multiplicado pelos quantitativos efetivamente realizados.

16.6. Será descontado na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no Código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra declarada na proposta contratada e o Imposto de Renda.

16.7. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS e COFINS, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

16.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

16.9. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

16.10. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

16.11. O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) - Coluna 35 ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

16.11.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

(Handwritten signature)



$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.



16.11.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

16.12. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços ou a data de elaboração do orçamento básico, e os possíveis reajustes, calculados a partir destas.

16.13. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Russas/CE para assinar o instrumento contratual se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Russas, pelo prazo de até 02 (dois) anos além das multas definidas neste Edital.

17.2. Na hipótese de descumprimento, por parte do licitante vencedor ou contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

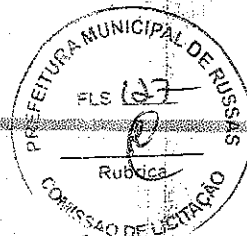
17.2.1. Se o licitante vencedor ou contratado ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Russas/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Russas/CE pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

II – Multa moratória no valor de:

ℓ



- a) 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;
- c) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- e) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

17.3. As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

17.3.1. De 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

17.3.2. De 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Russas.

17.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Russas poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

17.5. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Russas, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- a) - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. Somente após a Contratada ressarcir o Município de Russas pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

17.7. A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Russas.

17.8. Da aplicação da multa será a Contratada notificada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

17.9. A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

e



17.10. Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

17.11. Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

17.12. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18. DOS RECURSOS.

18.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. Os recursos deverão ser dirigidos a (o) Secretário (a), interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

18.3. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a (o) Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Russas, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

18.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.5. Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Municipal, que proferirá sua decisão.

18.6. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

18.7. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.8. As decisões sobre os recursos interpostos serão feitas aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Russas, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

19. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

19.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta TOMADA DE PREÇOS, dentro dos prazos legais e condições estabelecidas na Lei 8.666/93.



19.1.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.1.2. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolizados perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Russas, situada na Travessa João Nogueira da Costa, nº 01, Centro, Russas, Ceará; ou pelo e-mail: licitacao@russas.ce.gov.br.

19.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

19.2.1. O endereçamento o (a) Presidente da Comissão da Prefeitura de Russas;

19.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Russas/CE, dentro do prazo editalício;

19.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

19.2.4. O pedido, com suas especificações;

19.3. Caberá a (o) Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. A resposta do Município de Russas/CE, Ceará será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Russas/CE, conforme Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

19.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

19.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

19.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

19.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.



20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

20.1. A contratada deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência do ajuste, prestação de garantia de execução no valor correspondente a 5% do valor do contrato, cabendo à contratada optar por uma das seguintes modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei 8.666/1993:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

20.2. Havendo alteração no preço do contrato, o valor da garantia será automática e proporcionalmente alterado, cabendo à contratada, no caso de acréscimo, proceder à correção devida e comprová-la mediante apresentação do documento correspondente, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja qualquer obrigação/responsabilidade pendente, observado o disposto na parte final do § 4º do Art. 56 da Lei 8.666/1993.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.

21.2. As normas que disciplinam esta TOMADA DE PREÇOS serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

21.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo (a) Presidente durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa, em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

21.4. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS.

21.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

21.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

21.7. A Homologação e adjudicação do presente procedimento são da competência do Secretário Gestor.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Russas, Ceará.



21.10. Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Russas, situada na Travessa João Nogueira da Costa, nº 01, Centro, Russas, Ceará.

21.11. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: www.licitacoes.tce.ce.gov.br.

21.12. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Russas/CE.

21.13. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

21.14. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

21.15. Os avisos de prosseguimento das sessões, o resultado de julgamento de habilitação e de propostas, a comunicação sobre a interposição de recurso, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Russas/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

21.16. A Licitante que porventura queira enviar os envelopes de habilitação e proposta via **SEDEX**, deverá encaminhá-los para o endereço da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Russas, situada na Travessa João Nogueira da Costa, nº 01, Centro, Russas, Ceará.

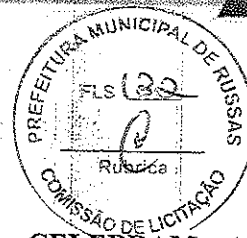
21.17. A Licitante que queira protocolar os envelopes de habilitação e proposta antes da data da sessão de abertura do certame poderá fazê-lo até o **último dia útil anterior à sessão de recebimento dos envelopes**. No dia da sessão inicial os envelopes serão recebidos/protocolados apenas no local da sessão - Centro Vocacional Tecnológico (CVT), localizado na Travessa Pedro Araújo, S/N, bairro Ypiranga, Russas/CE.

Russas, Ceará, em 18 de dezembro de 2023.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE RUSSAS - CE



ANEXO 1 - MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS E A
EMPRESA _____ PARA OS
FINS NELE INDICADOS.**

O **MUNICÍPIO DE RUSSAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.535.446/0001-60, com sede na cidade do mesmo nome, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **GUILHERME CORDEIRO DA COSTA**, inscrito sob o CPF nº _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal, Sr (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e a **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023 – SEINFRA** e seus Anexos, devidamente homologada pela autoridade superior, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA DRENAGEM COM INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO, MANILHAS E RECONFORMAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS VILA MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA**, em execução indireta, sob o regime de execução de empreitada por Preço Global, critério de julgamento Menor Preço Global, em conformidade com o Projeto Básico e a proposta orçamentária adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1. O valor global do presente avença é de **R\$... (.....)**.

3.2. A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, para fins de conferência e atestação, que providenciará o pagamento.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



- 3.3. O pagamento será realizado de acordo com as medições, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, observadas as condições da proposta através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.
- 3.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 3.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da "Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, GFIP do mês anterior, bem como cópias das ART'S, diário de obras, e matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).
- 3.5. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados, e entregues junto à Secretaria contratante até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.
- 3.6. Os pagamentos serão efetivados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, devidamente acompanhado do protocolo da Medição dos projetos ou serviços executados, desde que tenha sido apresentada fatura devidamente certificada pelo setor competente do CONTRATANTE. As faturas serão calculadas com base nos serviços efetivamente executados conforme discriminado em cada ordem de serviço, obedecendo sempre os valores unitários constantes da proposta vencedora multiplicado pelos quantitativos efetivamente realizados.
- 3.7. Será descontado na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no Código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra declarada na proposta contratada e o Imposto de Renda.
- 3.8. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS e COFINS, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.
- 3.9. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 3.10. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 3.11. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
 - b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
 - c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.
- 3.12. O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) - Coluna 35 ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

e



3.12.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

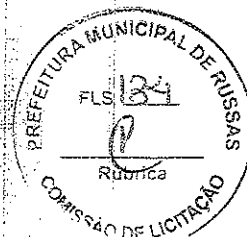
$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.



3.12.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

3.13. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços ou a data de elaboração do orçamento básico, e os possíveis reajustes, calculados a partir destas.

3.14. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de 04 (QUATRO) MESES, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2. O início dos trabalhos ocorrerá dentro de 10 (dez) dias seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

4.3. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 04 (QUATRO) MESES, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

4.4.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura.

4.4.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual, o qual será encaminhado para o setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura para análise.

(Handwritten signature)



4.4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito não serão considerados inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento 2023, inerentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – Dotação Orçamentária: 1201 17 512 1501 1.056 - Construção de Obras de Drenagem na Zona Urbana; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações; Sub Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 – Outras obras e instalações; Fonte de recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviços emitida pela Contratante.

6.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMR, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMR por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à PMR.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



m) Prestar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMR), e equipamentos de propriedade da PMR.

7.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o ANEXO 7 – PROJETO BÁSICO, partes integrantes do edital.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação/orientação da fiscalização da PMR, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Projeto Básico e à Ordem de Serviço.

7.3.1. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

- a) Os valores a serem licitados foram adquiridos na tabela SEINFRA 028.1 (COM DESONERAÇÃO), SICRO NOVO 2023/07 (COM DESONERAÇÃO) e SINAPI 2023/10 (COM DESONERAÇÃO), que se encontra disponível no site www.seinfra.ce.gov.br ou serviços orçados mediante composição dos técnicos da Seinfra Municipal de Russas/CE.

[Assinatura]



Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato



CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Russas.

8.2. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria para este fim.

9.2. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) **Definitivamente** - Caso não se constate nenhum problema de execução, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo da obra pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra - TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DEZ - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMR.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES



12.1. A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Russas, se recusar a aceitar ou retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo estipulado, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Russas, pelo prazo de até 02 (dois) anos além das multas definidas neste Edital.

12.2. Na hipótese de descumprimento, por parte do licitante vencedor ou contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

12.2.1. Se o licitante vencedor ou contratado ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Russas e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Russas pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

II – Multa moratória no valor de:

- a) 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;
- c) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- e) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

12.3. As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

12.3.1. De 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

12.3.2. De 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Russas.

12.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Russas poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;



- a) - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. Somente após a Contratada ressarcir o Município de Russas pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

12.7. A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Russas.

12.8. Da aplicação da multa será a Contratada notificada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

12.9. A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

12.10. Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

12.11. Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

12.12. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

C



13.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA CATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

14.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

14.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

15.1. A contratada deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência do ajuste, prestação de garantia de execução no valor correspondente a 5% do valor do contrato, cabendo à contratada optar por uma das seguintes modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei 8.666/1993:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

15.2. Havendo alteração no preço do contrato, o valor da garantia será automática e proporcionalmente alterado, cabendo à contratada, no caso de acréscimo, proceder à correção devida e comprová-la mediante apresentação do documento correspondente, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis.

e



15.3. A garantia prestada pela contrata será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja qualquer obrigação/responsabilidade pendente, observado o disposto na parte final do § 4º do Art. 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Russas - CE como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Russas/CE, em de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE

<Nome da Empresa>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____
CPF: _____

2. NOME: _____
CPF: _____

e



ANEXO 2 – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone, e-mail e fax)
Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação
Russas-Ceará.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023 - SEINFRA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA DRENAGEM COM INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO, MANILHAS E RECONFORMAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS VILA MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. Nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023 – SEINFRA** pelo valor global de **RS..... (.....)**.

O prazo de vigência do contrato será de **04 (QUATRO) MESES**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, sendo o prazo de execução de **04 (QUATRO) MESES**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n.º _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

.....
ENGENHEIRO
Nº DO CREA



ANEXAR:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I.



Q

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



ANEXO 3 – MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20.....

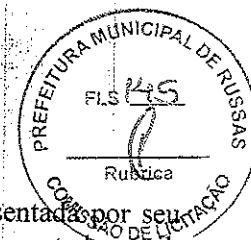
DECLARANTE





ANEXO 4 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023 - SEINFRA** do Município de Russas/CE, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil em consonância com a lei federal 8.666/93, está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20.....

.....
OUTORGANTE

e



ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023 – SEINFRA** realizada pela Prefeitura Municipal de Russas/CE.

Cidade e data _____

Nome e assinatura do representante
RG /CPF

Nome e assinatura do Contador
CPF / CRC

C



ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação
Russas-Ceará.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº N.º 007/2023 - SEINFRA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA DRENAGEM COM INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO, MANILHAS E RECONFORMAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS VILA MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA.

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [Nº DO CNPJ] sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr.[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº DO CPF]; portador do RG [Nº DO RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual outorga amplos poderes para representá-la em todos os atos inerentes a **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023 - SEINFRA.**

Russas/ CE, _____ de _____ de 2023.

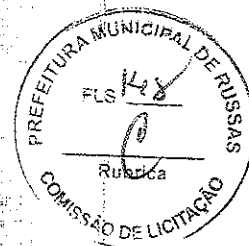
RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) COM CARIMBO DA LICITANTE
[RECONHECER FIRMA]

e

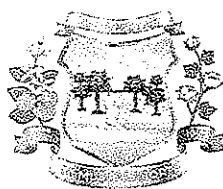


ANEXO 7 – PROJETO BÁSICO

- 1 – Arquivo digital - CD;
- 2 - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- 3 – Sumário;
- 4 – Orçamento;
- 5 – Cronograma Físico-Financeiro;
- 6 – Composição de BDI;
- 7 – Composição de Encargos Sociais;
- 8 – Composição de Preços;
- 9 – Memória de Cálculos;
- 10 – Especificações Técnica e Memorial Descritivo;
 - 10.1 – Objetivo;
 - 10.2 – Características;
 - 10.3 – Normas;
 - 10.4 – Assistência Técnica e Administrativa;
 - 10.5 – Materiais, mão de obra e equipamentos;
 - 10.6 – Disposições gerais;
 - 10.7 – Especificações e Memorial Descritivo;
- 11 – Peças Gráficas;



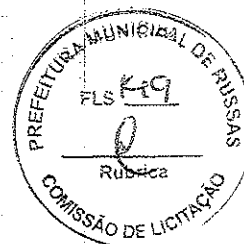
e



RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUA VILA MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO	DATA : 06/12/2023	BDI : 28,85%		
DESCRIÇÃO:	RECONFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MEIO FIO E MANILHAS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	RUA VILA MATOSO E RUA RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS	SICRO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 28.449,42	7,64%
2	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 91.446,63	24,57%
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 122.589,73	32,94%
4	BOCA DE LOBO	R\$ 5.730,20	1,54%
5	TUBOS DE DRENAGEM	R\$ 46.410,05	12,47%
6	CAIXAS DE INSPEÇÃO/DRENAGEM	R\$ 77.588,78	20,85%
VALOR BDI TOTAL:		R\$ 78.799,07	100,00%
VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 293.415,74	
VALOR TOTAL:		R\$ 372.214,81	



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DE RUA VILA MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAUJO

DESCRICO: RECONFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MEIO FIO E MANILHAS

LOCAL: RUA VILA MATOSO E RUA RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAUJO

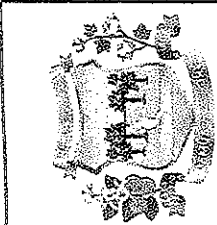
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

DATA: 08/12/2023 BDI: 26,85%

Fonte	Versão	hora	MES	DATA REF.
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
SICRO NOVO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	10/2023
SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	11/2023
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	SEM BDI	COM BDI	VALOR UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 28.449,42
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	4,50	R\$ 183,41	R\$ 49,25	R\$ 232,66	R\$ 1.046,97
1.2	4915633	Limpeza e desobstrução mecanizada de bueiros com diâmetro de até 1,00 m	SICRO NOVO	m	1.064,65	R\$ 19,86	R\$ 5,33	R\$ 25,19	R\$ 26.818,53
1.3	C4212	LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO	SEINFRA	UN	12,00	R\$ 38,36	R\$ 10,30	R\$ 48,66	R\$ 583,92
2	PAVIMENTAÇÃO								R\$ 91.446,63
2.1	C3100	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M2	2.639,00	R\$ 17,65	R\$ 4,74	R\$ 22,39	R\$ 59.087,21
2.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	527,80	R\$ 48,33	R\$ 12,98	R\$ 61,31	R\$ 32.359,42
3	MOVIMENTO DE TERRA								R\$ 122.589,73
3.1	C1268	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 4M	SEINFRA	M3	1.828,31	R\$ 3,19	R\$ 0,86	R\$ 4,05	R\$ 7.404,66
3.2	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	1.063,62	R\$ 27,47	R\$ 7,38	R\$ 34,85	R\$ 37.067,16
3.3	C2781	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. DE 1,51 a 3,00m	SEINFRA	M3	6,06	R\$ 64,61	R\$ 17,35	R\$ 81,96	R\$ 496,68
3.4	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	770,71	R\$ 28,37	R\$ 7,62	R\$ 35,99	R\$ 27.737,85
3.5	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	M3	770,71	R\$ 32,17	R\$ 8,64	R\$ 40,81	R\$ 31.452,68
3.6	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	M2	187,38	R\$ 77,54	R\$ 20,82	R\$ 98,36	R\$ 18.430,70
4	BOCA DE LOBO								R\$ 5.730,20
4.1	C1605	LASTRO DE BRITA APILOADO MANUALMENTE	SEINFRA	M3	0,22	R\$ 166,75	R\$ 44,77	R\$ 211,52	R\$ 46,53
4.2	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF. 12/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$ 1.450,38	R\$ 389,43	R\$ 1.839,81	R\$ 5.519,43
4.3	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	SEINFRA	M2	0,54	R\$ 239,77	R\$ 64,38	R\$ 304,15	R\$ 164,24
5	TUBOS DE DRENAGEM								R\$ 46.410,05

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUA VILA MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAUJO			
DATA:	06/12/2023	VERSAO	BDI:	26,85%
DESCRICAO:	RECONFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MEIO FIO E MANILHAS	FONTE	HORA	MES
LOCAL:	RUA VILA MATOSO E RUA RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAUJO	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS	SICRO NOVO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	10/2023
		SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	47,48% 11/2023
		PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
5.1	C0110	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm	SEINFRA	M	312,31	R\$ 111,82	R\$ 30,02	R\$ 141,84	R\$ 44.298,05
5.2	C0110	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm	SEINFRA	M	14,89	R\$ 111,82	R\$ 30,02	R\$ 141,84	R\$ 2.112,00
6	CAIXAS DE INSPEÇÃO/DRENAGEM								R\$ 77.588,78
6.1	C1605	LASTRO DE BRITA APILOADO MANUALMENTE	SEINFRA	M3	0,55	R\$ 166,75	R\$ 44,77	R\$ 211,52	R\$ 116,34
6.2	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	SEINFRA	M2	0,55	R\$ 45,88	R\$ 12,32	R\$ 58,20	R\$ 32,01
6.3	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	M2	87,24	R\$ 77,54	R\$ 20,82	R\$ 98,36	R\$ 8.580,93
6.4	C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	SEINFRA	M2	133,55	R\$ 26,00	R\$ 6,98	R\$ 32,98	R\$ 4.404,48
6.5	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	20,03	R\$ 533,00	R\$ 143,11	R\$ 676,11	R\$ 13.542,48
6.6	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	SEINFRA	M3	20,03	R\$ 159,08	R\$ 42,71	R\$ 201,79	R\$ 4.041,85
6.7	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	SEINFRA	M	769,76	R\$ 48,00	R\$ 12,89	R\$ 60,89	R\$ 46.870,69
						VALOR BDI TOTAL:			R\$ 78.789,07
						VALOR ORÇAMENTO:			R\$ 293.415,74
						VALOR TOTAL:			R\$ 372.214,81



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA:	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUA VILA MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAUJO						
DESCRIÇÃO:	RECONFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MEIO FIO E MANILHAS						
LOCAL:	RUA VILA MATOSO E RUA RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAUJO						
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS						
DATA :		08/12/2023		BDI :		26,85%	
FONTE		VERSÃO		HORA		MES	
SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO		84,44%		47,48%	
SICRO NOVO		2023/07 COM DESONERAÇÃO		-		10/2023	
SINAPI		2023/10 COM DESONERAÇÃO		84,44%		47,48%	
PRÓPRIA		PRÓPRIA		0,00%		0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTOS	OUTROS	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES												
1												R\$ 28.449,42
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	4,50	R\$ 36,91	R\$ 146,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49,25	R\$ 232,66	R\$ 1.046,87
1.2	4915633	Limpeza e desobstrução mecanizada de bueiros com diâmetro de até 1,00 m	SICRO NOVO	m	1.064,85	R\$ 1,90	R\$ 0,01	R\$ 17,94	R\$ 0,01	R\$ 5,33	R\$ 25,19	R\$ 26.818,53
1.3	C4212	LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO	SEINFRA	UN	12,00	R\$ 32,65	R\$ 5,70	R\$ 0,00	R\$ 0,01	R\$ 10,30	R\$ 48,66	R\$ 583,92
2												R\$ 91.446,63
PAVIMENTAÇÃO												
2.1	C3100	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M2	2.639,00	R\$ 15,41	R\$ 2,22	R\$ 0,00	R\$ 0,02	R\$ 4,74	R\$ 22,39	R\$ 59.087,21
2.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	527,80	R\$ 19,67	R\$ 28,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,98	R\$ 61,31	R\$ 32.359,42
3												R\$ 122.599,73
MOVIMENTO DE TERRA												
3.1	C1268	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 4M	SEINFRA	M3	1.828,31	R\$ 0,33	R\$ 2,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,86	R\$ 4,05	R\$ 7.404,66
3.2	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	1.063,62	R\$ 20,99	R\$ 6,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,38	R\$ 34,85	R\$ 37.067,16
3.3	C2781	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. DE 1,51 a 3,00m	SEINFRA	M3	6,06	R\$ 64,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17,35	R\$ 81,96	R\$ 496,68
3.4	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	770,71	R\$ 19,17	R\$ 9,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,62	R\$ 35,99	R\$ 27.737,85
3.5	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	M3	770,71	R\$ 4,54	R\$ 27,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,64	R\$ 40,81	R\$ 31.452,68
3.6	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A, P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	M2	187,39	R\$ 56,23	R\$ 21,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20,92	R\$ 98,36	R\$ 18.430,70
4												R\$ 5.730,20
BOCA DE LOBO												
4.1	C1805	LASTRO DE BRITA APILOADO MANUALMENTE	SEINFRA	M3	0,22	R\$ 46,15	R\$ 120,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44,77	R\$ 211,52	R\$ 46,53
4.2	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$ 369,02	R\$ 890,91	R\$ 5,98	R\$ 184,47	R\$ 389,43	R\$ 1.839,81	R\$ 5.519,43
4.3	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	SEINFRA	M2	0,54	R\$ 127,85	R\$ 111,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64,38	R\$ 304,15	R\$ 164,24
5												R\$ 46.410,05
TUBOS DE DRENAGEM												
5.1	C0110	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm	SEINFRA	M	312,31	R\$ 37,72	R\$ 74,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30,02	R\$ 141,84	R\$ 44.298,05
5.2	C0110	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm	SEINFRA	M	14,89	R\$ 37,72	R\$ 74,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30,02	R\$ 141,84	R\$ 2.112,00
6												R\$ 77.589,78
CAIXAS DE INSPEÇÃO/DRENAGEM												

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA:	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUA VILA MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAUJO			
DESCRIÇÃO:	RECONFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MEIO FIO E MANILHAS			
LOCAL:	RUA VILA MATOSO E RUA RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAUJO			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS			

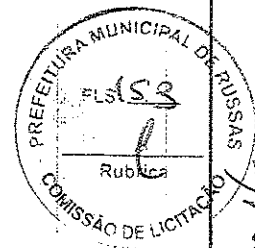
DATA:	09/12/2023	BID:	26,85%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO NOVO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	-	10/2023
SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)			PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTOS		
6.1	C1605	LASTRO DE BRITA APILOADO MANUALMENTE	SEINFRA	M3	0,55	R\$ 46,15	R\$ 120,80	R\$ 0,00	R\$ 211,52	R\$ 116,34
6.2	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM	SEINFRA	M2	0,55	R\$ 30,74	R\$ 15,14	R\$ 0,00	R\$ 58,20	R\$ 32,01
6.3	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. PIFUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	M2	87,24	R\$ 56,23	R\$ 21,31	R\$ 0,00	R\$ 20,82	R\$ 8.580,93
6.4	C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	SEINFRA	M2	133,55	R\$ 1,24	R\$ 24,76	R\$ 0,00	R\$ 6,98	R\$ 4.404,48
6.5	C0843	CONCRETO PVIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	20,03	R\$ 125,96	R\$ 407,04	R\$ 0,00	R\$ 143,11	R\$ 13.542,48
6.6	C1804	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	SEINFRA	M3	20,03	R\$ 159,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42,71	R\$ 4.041,85
6.7	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	SEINFRA	M	769,76	R\$ 37,49	R\$ 10,50	R\$ 0,00	R\$ 12,89	R\$ 46.870,89

VALOR BDI TOTAL: 78.799,07

VALOR ORÇAMENTO: 293.415,74

VALOR TOTAL: 372.214,81



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUA VILA MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAUJO

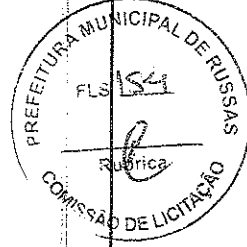
OBRA:	DATA :	08/12/2023	BDI :	26,85%
DESCRIÇÃO:	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA	MES
LOCAL:	SICRO NOVO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	-	10/2023
CLIENTE:	SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	GL
C3100	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	Serviço	M2	2.639,00	R\$ 22,39	R\$ 59.087,21	15,87%	15,87%	A
C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	SEINFRA	Serviço	M	769,76	R\$ 60,89	R\$ 46.870,69	12,59%	28,47%	A
C0110	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm	SEINFRA	Serviço	M	327,20	R\$ 141,84	R\$ 46.410,05	12,47%	40,94%	A
C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	Serviço	M3	1.063,62	R\$ 34,85	R\$ 37.067,16	9,96%	50,89%	B
C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	Serviço	M2	527,80	R\$ 61,31	R\$ 32.359,42	8,59%	59,59%	B
C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	Serviço	M3	770,71	R\$ 40,81	R\$ 31.452,68	8,45%	68,04%	B
C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	Serviço	M3	770,71	R\$ 35,99	R\$ 27.737,85	7,45%	75,49%	B
C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/ FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	Serviço	M2	274,62	R\$ 98,36	R\$ 27.011,62	7,26%	82,75%	C
4915633	Limpeza e desobstrução mecanizada de bueiros com diâmetro de até 1,00 m	SICRO	Serviço	m	1.064,65	R\$ 25,19	R\$ 26.818,53	7,21%	89,95%	C
C0843	CONCRETO P/ VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	Serviço	M3	20,03	R\$ 676,11	R\$ 13.542,48	3,64%	93,59%	C
C1268	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 4M	SEINFRA	Serviço	M3	1.828,31	R\$ 4,05	R\$ 7.404,66	1,99%	95,58%	C
97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF. 12/2020	SINAPI	Serviço	UN	3,00	R\$ 1.839,81	R\$ 5.519,43	1,48%	97,06%	C
C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	SEINFRA	Serviço	M2	133,55	R\$ 32,98	R\$ 4.404,48	1,18%	98,25%	C
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	Serviço	M3	20,03	R\$ 201,79	R\$ 4.041,85	1,09%	99,33%	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	4,50	R\$ 232,66	R\$ 1.046,97	0,28%	99,61%	C
C4212	LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO	SEINFRA	Serviço	UN	12,00	R\$ 48,66	R\$ 583,92	0,16%	99,77%	C
C2781	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. DE 1,51 a 3,00m	SEINFRA	Serviço	M3	6,06	R\$ 81,96	R\$ 496,68	0,13%	99,90%	C
C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	SEINFRA	Serviço	M2	0,54	R\$ 304,15	R\$ 164,24	0,04%	99,95%	C
C1605	LASTRO DE BRITA APILOADO MANUALMENTE	SEINFRA	Serviço	M3	0,77	R\$ 211,52	R\$ 162,87	0,04%	99,99%	C
C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM	SEINFRA	Serviço	M2	0,55	R\$ 58,20	R\$ 32,01	0,01%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%: R\$ 372.214,80

Outros: R\$ 0,01

Valor total do Orçamento: R\$ 372.214,81



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DE RUA V. MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAUJO

RECONFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MEIO FIO E MANILHAS

RUA VILA MATOSO E RUA RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

DATA: 06/12/2023

BDI: 28,85%

VERSÃO

HORA

MES

DATA REF.

SEINFRA

028,1 COM DESONERAÇÃO

84,44%

10/2023

SICRO NOVO

2023/07 COM DESONERAÇÃO

-

10/2023

SINAPI

2023/10 COM DESONERAÇÃO

84,44%

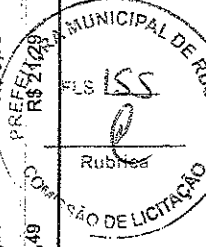
11/2023

PRÓPRIA

0,00%

0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
12543	SERVENTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	5,186,02	R\$ 18,46	R\$ 95,733,91	32,63%	32,63%	A
12189	TUBO CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN=400MM (NBR 8890:2016)	SEINFRA	Material	M	343,56	R\$ 69,72	R\$ 23,953,00	8,16%	40,79%	A
E9199	Caminhão com sistema de hidrojateamento de alta pressão e vácuo para limpeza e desobstrução de bueiros com capacidade total de 15.800 l - 188 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	54,68	R\$ 349,36	R\$ 19,103,55	6,51%	47,30%	A
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	Material	L	3,455,29	R\$ 4,99	R\$ 17,241,89	5,88%	53,18%	B
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	686,14	R\$ 24,16	R\$ 16,577,14	5,65%	58,83%	B
12701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	Material	H	14,438,80	R\$ 1,00	R\$ 14,438,80	4,92%	63,75%	B
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	Material	H	12,600,77	R\$ 1,00	R\$ 12,600,77	4,29%	68,04%	B
12391	PEDREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	455,03	R\$ 24,16	R\$ 10,993,41	3,75%	71,79%	B
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	Material	KG	14,892,57	R\$ 0,71	R\$ 10,573,72	3,60%	75,39%	B
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	Material	M3	79,17	R\$ 113,25	R\$ 8,968,00	3,06%	78,45%	B
12545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	Mão de Obra	H	365,09	R\$ 24,51	R\$ 8,948,27	3,05%	81,50%	C
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	357,01	R\$ 24,16	R\$ 8,625,26	2,94%	84,44%	C
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	357,01	R\$ 19,10	R\$ 6,818,81	2,32%	86,76%	C
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	Material	M3	79,17	R\$ 70,00	R\$ 5,541,90	1,88%	88,65%	C
12702	JUROS	SEINFRA	Material	H	4,752,57	R\$ 1,00	R\$ 4,752,57	1,82%	90,27%	C
12552	OPERADOR DE COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA	SEINFRA	Mão de Obra	H	195,57	R\$ 21,29	R\$ 4,163,62	1,42%	91,69%	C
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	Material	M	274,62	R\$ 12,77	R\$ 3,506,90	1,20%	92,89%	C
12040	TELA SOLDADA EM ACO CA-60 B FIO= 5,0MM MALHA 10 X 10 CM (3,11KG/M2)	SEINFRA	Material	M2	137,56	R\$ 23,87	R\$ 3,283,47	1,12%	94,00%	C
P9824	Servente	SICRO	Mão de Obra	h	109,36	R\$ 18,53	R\$ 2,026,50	0,69%	94,69%	C
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	Material	M3	18,17	R\$ 83,58	R\$ 1,518,80	0,52%	95,21%	C
10280	BRITA	SEINFRA	Material	M3	13,51	R\$ 100,50	R\$ 1,357,45	0,46%	95,68%	C
12395	PINTOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	38,49	R\$ 24,16	R\$ 929,87	0,32%	95,99%	C
10865	DESMOLDANTE PARA FORMAS	SEINFRA	Material	L	109,85	R\$ 8,45	R\$ 928,22	0,32%	96,31%	C
12551	OPERADOR DE COMPACTADOR AUTO PROPELIDO	SEINFRA	Mão de Obra	H	31,98	R\$ 28,81	R\$ 921,23	0,31%	96,62%	C
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	Material	KG	1,115,91	R\$ 0,79	R\$ 881,57	0,30%	96,92%	C
12548	OPERADOR DE BETONEIRA	SEINFRA	Mão de Obra	H	40,49	R\$ 21,29	R\$ 862,10	0,29%	97,22%	C



Miguel Matias Neto
Engenheiro Civil

156
Rubrica

Miguel Matias Neto
MIGUEL MATIAS NETO
Engenheiro Civil

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INÍCIOS

OBRA: DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUA VIL. MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO

DESCRIÇÃO: RECONFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MEIO FIO E MANILHAS

LOCAL: RUA VILA MATOSO E RUA RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

DATA: 08/12/2023 BDI: 26,85%
 FONTE: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023
 SICO NOVO 2023/07 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023
 SINAPI 2023/10 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 11/2023
 PRÓPRIA 0,00% 0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	76,66	R\$ 0,95	R\$ 72,82	0,02%	99,69%	C
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	2,67	R\$ 24,16	R\$ 64,53	0,02%	99,71%	C
11222	GRADE DE FERRO	SEINFRA	Material	M2	0,54	R\$ 108,68	R\$ 58,68	0,02%	99,73%	C
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	Material	M3	0,33578741052	R\$ 151,96	R\$ 51,03	0,02%	99,75%	C
12550	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEINFRA	Mão de Obra	H	1,68	R\$ 28,81	R\$ 48,44	0,02%	99,76%	C
00043059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	SINAPI	Material	KG	5,72	R\$ 8,26	R\$ 47,26	0,02%	99,78%	C
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	Material	M3	0,420179232	R\$ 105,25	R\$ 44,22	0,02%	99,80%	C
00043489	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	37,53	R\$ 1,17	R\$ 43,91	0,01%	99,81%	C
12707	GASOLINA	SEINFRA	Material	L	7,76	R\$ 5,08	R\$ 39,40	0,01%	99,82%	C
00043491	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	30,98	R\$ 1,25	R\$ 38,73	0,01%	99,84%	C
00006193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	1,99	R\$ 17,86	R\$ 35,09	0,01%	99,85%	C
10221	BLASTER	SEINFRA	Mão de Obra	H	1,42	R\$ 23,93	R\$ 33,88	0,01%	99,86%	C
00043465	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	37,53	R\$ 0,84	R\$ 31,53	0,01%	99,87%	C
12553	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR	SEINFRA	Mão de Obra	H	1,42	R\$ 21,29	R\$ 30,14	0,01%	99,88%	C
00000378	ARMADOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	1,63	R\$ 16,78	R\$ 27,28	0,01%	99,89%	C
12554	OPERADOR DE CONJUNTO DE BRITAGEM	SEINFRA	Mão de Obra	H	0,911652426666	R\$ 28,81	R\$ 26,26	0,01%	99,90%	C
12570	FILLER (PO CALÇAREO)	SEINFRA	Material	KG	152,41	R\$ 0,16	R\$ 24,39	0,01%	99,91%	C
00004720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	Material	M3	0,19402518132	R\$ 121,52	R\$ 23,58	0,01%	99,92%	C
12507	DINAMITE 60%	SEINFRA	Material	KG	1,20	R\$ 18,67	R\$ 22,47	0,01%	99,92%	C
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	Material	KG	1,34	R\$ 16,53	R\$ 22,08	0,01%	99,93%	C
12555	OPERADOR DE GRUPO GERADOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	0,911652426666	R\$ 21,29	R\$ 19,41	0,01%	99,94%	C
00043467	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	30,98	R\$ 0,59	R\$ 18,28	0,01%	99,94%	C



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INÍCIOS

OBRA: DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUA VILA MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAUJO

DESCRIÇÃO: RECONFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MEIO FIO E MANILHAS

LOCAL: RUA VILA MATOSO E RUA RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAUJO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

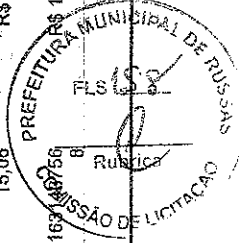
DATA: 08/12/2023

VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO
SENFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO
SICRO NOVO 2023/07 COM DESONERAÇÃO
SINAPI 2023/10 COM DESONERAÇÃO
PRÓPRIA 0,00% 0,00%

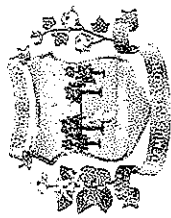
BDI: 26,85%

HORA: 84,44%
MES: 47,48%
10/2023
10/2023
11/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00001358	CHAPA PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM	SINAPI	Material	M2	0,24230976	R\$ 57,06	R\$ 13,83	0,00%	99,95%	C
00036531	RETROESCAVADORA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 8674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADORA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	SINAPI	Equipamento	UN	0,000026751	R\$ 435.365,82	R\$ 11,65	0,00%	99,95%	C
00001214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	0,690222866256	R\$ 15,93	R\$ 11,00	0,00%	99,96%	C
11725	PREGO 15X15 (1,1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	Material	KG	0,675	R\$ 15,99	R\$ 10,79	0,00%	99,96%	C
12329	ESTOPIM	SEINFRA	Material	M	1,44	R\$ 7,25	R\$ 10,47	0,00%	99,96%	C
12535	SÉRIE DE BROCAS S.12 D=22MM	SEINFRA	Material	JG	0,012033812032	R\$ 729,07	R\$ 8,77	0,00%	99,97%	C
00006114	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	0,541798542643	R\$ 12,11	R\$ 6,56	0,00%	99,97%	C
M3727	Mangueira para hidrojateamento com pressão de trabalho de até 17,5 MPa (2.538 psi) - D = 25 mm (1")	SICRO	Material	m	0,042596	R\$ 153,70	R\$ 6,55	0,00%	99,97%	C
00004491	PONTALETE 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	0,5328	R\$ 11,56	R\$ 6,16	0,00%	99,97%	C
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	7,33	R\$ 0,82	R\$ 6,01	0,00%	99,98%	C
00004517	SARRAFO 2,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	1,46	R\$ 4,04	R\$ 5,90	0,00%	99,98%	C
00001106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	SINAPI	Material	KG	4,99	R\$ 1,11	R\$ 5,54	0,00%	99,98%	C
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	76,86	R\$ 0,07	R\$ 5,37	0,00%	99,98%	C
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	Material	L	0,800967	R\$ 6,31	R\$ 5,05	0,00%	99,98%	C
00004234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	0,28845135	R\$ 17,52	R\$ 5,05	0,00%	99,99%	C
12560	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SEINFRA	Mão de Obra	H	0,153952000000	R\$ 32,80	R\$ 5,05	0,00%	99,99%	C
M3728	Mangueira para sistema de sucção a vácuo com vazão de entrada de até 3,6 m³/h (60 l/min) - D = 72,5 mm (3")	SICRO	Material	m	0,0319395	R\$ 154,15	R\$ 4,92	0,00%	99,99%	C
12564	OPERADOR DE USINA DE MISTURA BETUMINOSA	SEINFRA	Mão de Obra	H	0,161649600000	R\$ 28,81	R\$ 4,66	0,00%	99,99%	C
00002705	ENERGIA ELÉTRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	Especiais	KWH	3,75	R\$ 0,98	R\$ 3,67	0,00%	99,99%	C
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO 4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	Material	UN	15,06	R\$ 0,22	R\$ 3,31	0,00%	99,99%	C
00004230	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	0,16316369756	R\$ 17,18	R\$ 2,80	0,00%	99,99%	C



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INÍCIOS



		OBRA: DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUA VILA MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO									
DESCRIÇÃO:		RECONFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MEIO FIO E MANILHAS									
LOCAL:		RUA VILA MATOSO E RUA RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO									
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL	
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	Equipamento	UN	0,000562332961724712	R\$ 4.800,00	R\$ 2,70	0,00%	99,99%	C	
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	Material	KG	0,133688478	R\$ 17,17	R\$ 2,30	0,00%	100,00%	C	
00036397	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	SINAPI	Equipamento	UN	0,000099592062768	R\$ 19.525,42	R\$ 1,94	0,00%	100,00%	C	
00013896	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 2 HP (2 CV)	SINAPI	Equipamento	UN	0,000606979015104	R\$ 3.202,60	R\$ 1,94	0,00%	100,00%	C	
00006117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	0,1380445732512	R\$ 12,11	R\$ 1,67	0,00%	100,00%	C	
12326	ESPOLETA	SEINFRA	Material	UN	0,216608616576	R\$ 7,40	R\$ 1,60	0,00%	100,00%	C	
00043483	EPI - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	0,81563328	R\$ 1,34	R\$ 1,09	0,00%	100,00%	C	
00005069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	Material	KG	0,0561	R\$ 13,76	R\$ 0,77	0,00%	100,00%	C	
00020247	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	SINAPI	Material	KG	0,04839912	R\$ 14,94	R\$ 0,72	0,00%	100,00%	C	
00043459	FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	0,81563328	R\$ 0,49	R\$ 0,40	0,00%	100,00%	C	
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	Material	KG	0,3078	R\$ 0,96	R\$ 0,30	0,00%	100,00%	C	
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	SINAPI	Material	L	0,03507816	R\$ 7,93	R\$ 0,28	0,00%	100,00%	C	
00004222	GASOLINA COMUM	SINAPI	Material	L	0,01301508	R\$ 5,88	R\$ 0,08	0,00%	100,00%	C	
00043464	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	7,33	R\$ 0,01	R\$ 0,07	0,00%	100,00%	C	
00013458	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	SINAPI	Equipamento	UN	0,000025512084	R\$ 13.530,62	R\$ 0,03	0,00%	100,00%	C	
00014618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIÂMETRO DE 10" (250 MM)	SINAPI	Equipamento	UN	0,000014691614784	R\$ 1.252,68	R\$ 0,02	0,00%	100,00%	C	
E9189	Caminhão com sistema de hidrojetamento de alta pressão e vácuo para limpeza e desobstrução de bueiros com capacidade total de 15.600 l - 188 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 102,56	R\$ 0,00	0,00%	100,00%	C	

Subtotal até 100,00%: R\$ 293.412,61

Outros R\$ 3,13

Valor total do Orçamento: R\$ 293.415,74

2



OBRA:

DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUA VILA MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAUJO

DESCRICO:

RECONFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MEIO FIO E MANILHAS

LOCAL:

RUA VILA MATOSO E RUA RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAUJO

CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANC

RO

DATA : 06/12/2023

VERSÃO

BDI : 26,95%

PONTE

SEINFRA

SICRO NOVO

SINAPI

PRÓPRIA

028.1 COM DESONERAÇÃO

2023/07 COM DESONERAÇÃO

2023/10 COM DESONERAÇÃO

PROPRIA

MES

84,44%

-

84,44%

0,00%

47,48%

-

47,48%

0,00%

DATA REF.

10/2023

10/2023

11/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 28.449,42	100,00 % R\$ 28.449,42				100,00 % R\$ 28.449,42
2	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 91.446,63		100,00 % R\$ 91.446,63			100,00 % R\$ 91.446,63
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 122.589,73			100,00 % R\$ 122.589,73		100,00 % R\$ 122.589,73
4	BOCA DE LOBO	R\$ 5.730,20			100,00 % R\$ 5.730,20		100,00 % R\$ 5.730,20
5	TUBOS DE DRENAGEM	R\$ 46.410,05			85,00 % R\$ 39.448,54	15,00 % R\$ 6.961,51	100,00 % R\$ 46.410,05
6	CAIXAS DE INSPEÇÃO/DRENAGEM	R\$ 77.588,78			85,00 % R\$ 65.950,46	15,00 % R\$ 11.638,32	100,00 % R\$ 77.588,78
		R\$ 372.214,81	R\$ 28.449,42	R\$ 91.446,63	R\$ 233.718,93	R\$ 18.599,83	R\$ 372.214,81
			R\$ 28.449,42	R\$ 119.896,05	R\$ 353.614,98	R\$ 372.214,81	R\$ 372.214,81

Prefeitura Municipal de Russas - CE
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA
sec.infraestrutura@russas.ce.gov.br
engenharia.russas@hotmail.com

Miguel Matias Neto

MIGUEL MATIAS NETO

Engenheiro Civil

Página: 1



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUA VILA MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO	DATA : 06/12/2023	BDI : 26,85%		
DESCRIÇÃO:	RECONFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MEIO FIO E MANILHAS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	RUA VILA MATOSO E RUA RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS	SICRO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					REF.
					10/2023
					10/2023
					11/2023

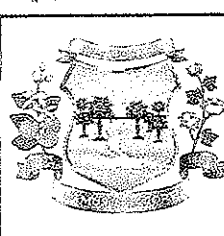
COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
	OBRA:	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUA VILA MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO	DATA : 06/12/2023		BDI : 25,85%
	DESCRIÇÃO:	RECONFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MEIO FIO E MANILHAS	FORTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	LOCAL:	RUA VILA MATOSO E RUA RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS	SICRO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	- - 10/2023
			SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 11/2023
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUA VILA MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO	DATA : 06/12/2023		BDI : 26,85%		
		FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
DESCRIÇÃO:	RECONFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MEIO FIO E MANILHAS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
LOCAL:	RUA VILA MATOSO E RUA RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO	SICRO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	10/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS	SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	11/2023
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

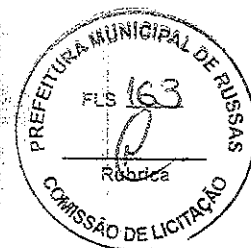
COD	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%
R	RISCOS	0,50%
	TOTAL	5,32%

	BENEFICIO	
L	LUCRO	6,64%
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,32%
	TOTAL	6,96%

I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB (4,5% APENAS QUANDO HOUVER DESONERAÇÃO - INSS)	4,50%
	ISS	3,00%
	TOTAL	11,15%

BDI = 26,85%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$





COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUA VILA MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO	DATA : 06/12/2023	BDI : 26,85%		
DESCRIÇÃO:	RECONFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MEIO FIO E MANILHAS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	RUA VILA MATOSO E RUA RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS	SICRO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					REF.
					10/2023
					10/2023
					11/2023

COD	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%
R	RISCOS	0,50%
	TOTAL	5,32%

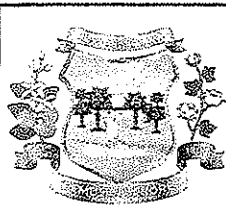
BENEFICIO		
L	LUCRO	6,64%
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,32%
	TOTAL	6,96%

I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB (4,5% APENAS QUANDO HOUVER DESONERAÇÃO - INSS)	4,50%
	ISS	3,00%
	TOTAL	11,15%

BDI = 26,85%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUA VILA MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAUJO	DATA : 06/12/2023		BDI : 26,85%		
DESCRIÇÃO:	RECONFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MEIO FIO E MANILHAS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	RUA VILA MATOSO E RUA RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAUJO	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS	SICRO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	19/2023
		SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	11/2023
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
TOTAL Material:						R\$ 146,4941

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 36,9200

VALOR:	R\$ 183,41
--------	------------

1.2. 4915633 Limpeza e desobstrução mecanizada de bueiros com diâmetro de até 1,00 m (m)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9199	Caminhão com sistema de hidrojetamento de alta pressão e vácuo para limpeza e desobstrução de bueiros com capacidade total de 15.600 l - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 349,3637	R\$ 102,5623	R\$ 349,3637
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 349,3637

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	2,00000000	18,5328	37,0656
TOTAL MÃO DE OBRA:					37,0656

Custo Horário da Execução:	R\$ 386,4293
Produção da Equipe:	19,47000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 19,8500

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M3727	Mangueira para hidrojetamento com pressão de trabalho de até 17,5 MPa (2.538 psi) - D = 25 mm (1")	m	0,00004000	R\$ 153,6985	R\$ 0,0061
M3728	Mangueira para sistema de sucção a vácuo com vazão de entrada de até 3,6 m³/h (60 l/min) - D = 72,5 mm (3")	m	0,00003000	R\$ 154,1485	R\$ 0,0046
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 0,0107

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M3729	Detritos removidos de bueiros (Caminhão com sistema de hidrojetamento de alta pressão e vácuo para limpeza e desobstrução de bueiros com capacidade total de 15.600 l - 188 kW)	tkm	0,15611000	0,00	R\$ 1,7028	0,00	R\$ 1,3582	0,00	R\$ 1,1200	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:										R\$ 0,0000

Custo Direto Total:	R\$ 19,8607
VALOR:	R\$ 19,86

1.3. C4212 LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO (UN)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0592	CAMINHONETE SAVEIRO (CHI)	SEINFRA	H	0,26600000	R\$ 25,1216	R\$ 6,6823

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUA VILA MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO	DATA: 06/12/2023		BDI: 26,85%	
	DESCRIÇÃO:	RECONFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MEIO FIO E MANILHAS	FORTE:	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	RUA VILA MATOSO E RUA RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS	SICRO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					10/2023	11/2023

10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,06650000	R\$ 79,4826	R\$ 5,2856
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 11,9679

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,33250000	R\$ 23,4800	R\$ 7,8071
12380	MOTORISTA	SEINFRA	H	0,33250000	R\$ 18,8300	R\$ 6,2610
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,66750000	R\$ 18,4600	R\$ 12,3221
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 26,3902
					VALOR:	R\$ 38,36

2.1. C3100 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO (M2)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
25	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	R\$ 49,0941	R\$ 2,4547
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	R\$ 113,0195	R\$ 1,1302
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 3,5849

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 24,1600	R\$ 4,8320
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 9,2300
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 14,0620
					VALOR:	R\$ 17,65

2.2. C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	R\$ 27,6923	R\$ 1,3846
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	R\$ 113,0195	R\$ 1,1302
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 2,5148

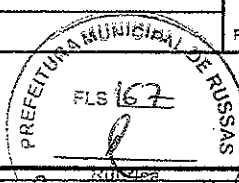
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 70,0000	R\$ 10,5000
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 113,2500	R\$ 16,9875
					TOTAL Material:	R\$ 27,4875

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 18,4600	R\$ 11,0760
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 18,3240
					VALOR:	R\$ 48,33

3.1. C1268 ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 4M (M3)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,01150000	R\$ 277,5820	R\$ 3,1922
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 3,1922

 RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
OBRA:	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUA VILA MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO			DATA: 06/12/2023		BDI: 26,85%
DESCRIÇÃO:	RECONFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MEIO FIO E MANILHAS			FONTE	VERSÃO	HORA
LOCAL:	RUA VILA MATOSO E RUA RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS			SICRO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	-
				SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,44%
				PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%



VALOR:	R\$ 3,19
---------------	-----------------

3.2. C2920 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VILA (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	R\$ 181,9407	R\$ 6,3679
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	R\$ 49,0941	R\$ 1,7183
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 8,0862

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,05000000	R\$ 18,4600	R\$ 19,3830
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 19,3830

VALOR:	R\$ 27,47
---------------	------------------

3.3. C2781 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m (M3)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 64,6100
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 64,6100

VALOR:	R\$ 64,61
---------------	------------------

3.4. C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,24000000	R\$ 62,8491	R\$ 15,0838
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 15,0838

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,72000000	R\$ 18,4600	R\$ 13,2912
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 13,2912

VALOR:	R\$ 28,37
---------------	------------------

3.5. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,18520000	R\$ 173,7102	R\$ 32,1711
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 32,1711

VALOR:	R\$ 32,17
---------------	------------------

3.6. C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	SEINFRA	L	0,40000000	R\$ 8,4500	R\$ 3,3800
11728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 14,2000	R\$ 2,1300
11846	SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	M	0,50000000	R\$ 6,0500	R\$ 3,0250
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 12,7700	R\$ 12,7700

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUA VILA MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO	DATA : 06/12/2023		BDI : 26,85%		
DESCRIÇÃO:	RECONFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MEIO FIO E MANILHAS	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	RUA VILA MATOSO E RUA RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS	SICRO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	10/2023
		SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	11/2023
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

TOTAL Material:	R\$ 21,3050
-----------------	-------------

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 24,8300
10498 CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 31,4080
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 56,2380

VALOR:	R\$ 77,54
--------	-----------

4.1. C1605 LASTRO DE BRITA APILOADO MANUALMENTE (M3)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10280 BRITA	SEINFRA	M3	1,20000000	R\$ 100,5000	R\$ 120,6000
TOTAL Material:					R\$ 120,6000

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 46,1500
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 46,1500
VALOR:					R\$ 166,75

4.2. 97956 CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020 (UN)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5679 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,06370000	R\$ 54,73	R\$ 3,48
5678 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,03130000	R\$ 139,02	R\$ 4,35
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 7,83

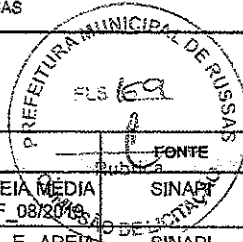
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00025067 BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	SINAPI	UN	47,17570000	R\$ 5,73	R\$ 270,31
00000660 CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	SINAPI	UN	21,00000000	R\$ 3,55	R\$ 74,55
00002692 DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,00820000	R\$ 7,93	R\$ 0,06
00043386 MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSÕES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 37,78	R\$ 37,78
00004491 PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,17760000	R\$ 11,56	R\$ 2,05
00005069 PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01870000	R\$ 13,76	R\$ 0,25
00004517 SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,21120000	R\$ 4,04	R\$ 0,85
00006193 TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,66240000	R\$ 17,66	R\$ 11,69
TOTAL Material:					R\$ 397,54

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	9,56310000	R\$ 24,45	R\$ 233,81
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	7,51390000	R\$ 18,62	R\$ 139,90



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUA VILA MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO	DATA : 06/12/2023	BDI : 26,85%
DESCRIÇÃO:	RECONFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MEIO FIO E MANILHAS	SEINFRA	VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023
LOCAL:	RUA VILA MATOSO E RUA RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO	SICRO	2023/07 COM DESONERAÇÃO - - 10/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS	SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 11/2023
		PRÓPRIA	PRÓPRIA 0,00% 0,00%



TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 373,71
--	------------

Serviço	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço Unitário	Total
88628 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,47460000	R\$ 612,76	R\$ 290,81
87316 ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,04180000	R\$ 521,53	R\$ 21,79
89998 ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	SINAPI	KG	2,46800000	R\$ 10,54	R\$ 26,01
89996 ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	SINAPI	KG	0,98720000	R\$ 11,02	R\$ 10,87
94970 CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,16280000	R\$ 500,57	R\$ 81,49
89995 GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	SINAPI	M3	0,06150000	R\$ 992,09	R\$ 61,01
93 GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	SINAPI	M3	0,02990000	R\$ 1.024,61	R\$ 30,63
97735 PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	SINAPI	M3	0,06160000	R\$ 2.308,91	R\$ 142,22
101616 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	1,17000000	R\$ 5,53	R\$ 6,47
TOTAL Serviço:					R\$ 671,30
VALOR:					R\$ 1.450,38

4.3. C1426 GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO (M2)

Material	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I0109 AREIA MÉDIA	SEINFRA	M3	0,00800000	R\$ 83,5800	R\$ 0,6686
I0441 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	0,57000000	R\$ 0,9600	R\$ 0,5472
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,84000000	R\$ 0,7100	R\$ 2,0164
I1222 GRADE DE FERRO	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 108,6800	R\$ 108,6800
TOTAL Material:					R\$ 111,9122

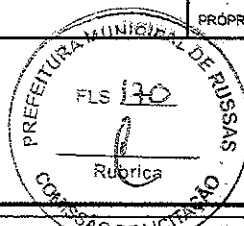
Mão de Obra	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 72,4800
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 55,3800
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 127,8600
VALOR:					R\$ 239,77

5.1. C0110 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm (M)

Material	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I0109 AREIA MÉDIA	SEINFRA	M3	0,00240000	R\$ 83,5800	R\$ 0,2006
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0,97000000	R\$ 0,7100	R\$ 0,6887
I2189 TUBO CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN=400MM (NBR 8890:2018)	SEINFRA	M	1,05000000	R\$ 69,7200	R\$ 73,2060
TOTAL Material:					R\$ 74,0953

Mão de Obra	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,52000000	R\$ 18,4600	R\$ 28,0592

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUA VILA MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO			DATA: 06/12/2023
	DESCRIÇÃO:	RECONFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MEIO FIO E MANILHAS			BDI: 26,85%
	LOCAL:	RUA VILA MATOSO E RUA RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO			
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS			
		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SICRO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



TOTAL Mão de Obra:	R\$ 37,7232
--------------------	-------------

VALOR:	R\$ 111,82
--------	------------

5.2. C0110 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00240000	R\$ 83,5800	R\$ 0,2006
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0,97000000	R\$ 0,7100	R\$ 0,6887
12189 TUBO CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN=400MM (NBR 8890:2018)	SEINFRA	M	1,05000000	R\$ 69,7200	R\$ 73,2060
TOTAL Material:					R\$ 74,0953

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,52000000	R\$ 18,4600	R\$ 28,0592
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 37,7232

VALOR:	R\$ 111,82
--------	------------

6.1. C1605 LASTRO DE BRITA APILOADO MANUALMENTE (M3)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10280 BRITA	SEINFRA	M3	1,20000000	R\$ 100,5000	R\$ 120,6000
TOTAL Material:					R\$ 120,6000

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 46,1500
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 46,1500

VALOR:	R\$ 166,75
--------	------------

6.2. C1611 LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10682 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,03600000	R\$ 25,1770	R\$ 0,9064
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,9064

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,03320000	R\$ 83,5800	R\$ 2,7749
10280 BRITA	SEINFRA	M3	0,04400000	R\$ 100,5000	R\$ 4,4220
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	11,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 7,8100
TOTAL Material:					R\$ 15,0069

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 18,4600	R\$ 20,3060
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 29,9700

VALOR:	R\$ 45,88
--------	-----------



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUA VILA MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO	DATA: 06/12/2023		BDI : 28,85%		
DESCRIÇÃO:	RECONFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MEIO FIO E MANILHAS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	RUA VILA MATOSO E RUA RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS	SICRO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	10/2023
		SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	11/2023
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

6.3. C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	SEINFRA	L	0,40000000	R\$ 8,4500	R\$ 3,3800
I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 14,2000	R\$ 2,1300
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	M	0,50000000	R\$ 6,0500	R\$ 3,0250
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 12,7700	R\$ 12,7700
					TOTAL Material:	R\$ 21,3050

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 24,8300
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 31,4080
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 56,2380

VALOR: R\$ 77,54

6.4. C0219 ARMADURA DE TELA DE AÇO (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,01000000	R\$ 16,5300	R\$ 0,1653
I2040	TELA SOLDADA EM ACO CA-60 B FIO= 5,0MM MALHA 10 X 10 CM (3,11KG/M2)	SEINFRA	M2	1,03000000	R\$ 23,8700	R\$ 24,5861
					TOTAL Material:	R\$ 24,7514

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,04000000	R\$ 19,1000	R\$ 0,7640
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,02000000	R\$ 24,1600	R\$ 0,4832
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 1,2472

VALOR: R\$ 26,00

6.5. C0843 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	R\$ 25,1770	R\$ 17,9764
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		R\$ 17,9764

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,86690000	R\$ 83,5800	R\$ 72,4555
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,62700000	R\$ 100,5000	R\$ 63,0135
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	349,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 247,7900
I1605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,20900000	R\$ 100,5000	R\$ 21,0045
					TOTAL Material:	R\$ 404,2635

Mão de Obra						
I2543	SERVENTE	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 110,7600
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 110,7600

VALOR: R\$ 533,00

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUA VILA MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO	DATA: 08/12/2023		BDI: 26,85%	
	DESCRIÇÃO:	RECONFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MEIO FIO E MANILHAS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	RUA VILA MATOSO E RUA RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS	SICRO	2023/07 COM DESONERAÇÃO		10/2023
			SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	11/2023

6.6. C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 48,3200
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 110,7600
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 159,0800
VALOR:						R\$ 159,08

6.7. C0367 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) (M)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 7,3840
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 14,6320
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00300000	R\$ 90,9900	R\$ 0,2730
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	R\$ 454,4500	R\$ 0,3181
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	R\$ 5,2700	R\$ 1,3175
C3250	CONFECCÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 30,2900	R\$ 30,2900
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,04000000	R\$ 4,8100	R\$ 0,1924
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 48,9200	R\$ 0,9784
TOTAL Serviço:						R\$ 33,3694
VALOR:						R\$ 48,00



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUA VILA MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO	DATA: 06/12/2023	BDI: 26,85%		
DESCRIÇÃO:	RECONFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MEIO FIO E MANILHAS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	RUA VILA MATOSO E RUA RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS	SIGRO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

	Altura	Comprimento	QTD
Altura * Comprimento	1,50000000	3,00000000	4,50
			4,50

2.1. C3100 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO (M2)

	Comprimento	Largura	QTD
TRECHO 01	Largura * Comprimento	117,00000000	7,00000000
TRECHO 02	Largura * Comprimento	260,00000000	7,00000000
			2.639,00

3.1. C1268 ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 4M (M3)

	Quantidade	QTD
TRECHO 01	Quantidade	173,25000000
TRECHO 02	Quantidade	240,03000000
TRECHO 03	Quantidade	683,08000000
TRECHO 03 / MANILHAS	Quantidade	731,95000000
		1.828,31

3.3. C2781 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m (M3)

	Altura	Comprimento	Largura	QTD
BOCA DE LOBO	Altura * Comprimento * Largura	1,40000000	1,20000000	1,20000000
BOCA DE LOBO	Altura * Comprimento * Largura	1,40000000	1,20000000	1,20000000
BOCA DE LOBO	Altura * Comprimento * Largura	1,40000000	1,20000000	1,20000000
				6,06

4.1. C1605 LASTRO DE BRITA APILOADO MANUALMENTE (M3)

	Altura	Comprimento	Largura	Quantidade	QTD
CAIXA DE INSPEÇÃO 10	Altura * Comprimento * Largura * Quantidade	0,05000000	1,20000000	1,20000000	3,00000000
					0,22
					0,22

4.3. C1426 GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO (M2)

	Altura	Comprimento	Quantidade	QTD
Altura * Comprimento * Quantidade	0,15000000	1,20000000	3,00000000	0,54
				0,54

5.2. C0110 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm (M)

	Quantidade	QTD
LIGAÇÃO BOCA DE LOBO/DRENAGEM	Quantidade	5,76000000
LIGAÇÃO BOCA DE LOBO/DRENAGEM	Quantidade	5,76000000
LIGAÇÃO BOCA DE LOBO/DRENAGEM	Quantidade	3,37000000
		14,89

6.1. C1605 LASTRO DE BRITA APILOADO MANUALMENTE (M3)



MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUA VILA MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO	DATA : 06/12/2023		BDI : 26,85%
	DESCRIÇÃO:	RECONFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MEIO FIO E MANILHAS	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	RUA VILA MATOSO E RUA RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS	SICRO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	47,48%
			SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%

		Altura	Comprimento	Espessura	Quantidade	QTD
CAIXAS DE INSPEÇÃO	Altura * Comprimento * Espessura * Quantidade	0,05000000	1,00000000	1,00000000	11,00000000	0,55
						0,55

3.3. C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)

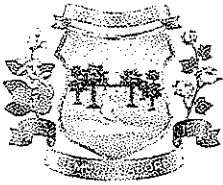
		Altura	Comprimento	Quantidade	QTD
CAIXA DE INSPEÇÃO 01	Altura * Comprimento * Quantidade	1,25000000	1,50000000	4,00000000	7,50
CAIXA DE INSPEÇÃO 02	Altura * Comprimento * Quantidade	1,26000000	1,50000000	4,00000000	7,56
CAIXA DE INSPEÇÃO 03	Altura * Comprimento * Quantidade	1,28000000	1,50000000	4,00000000	7,68
CAIXA DE INSPEÇÃO 04	Altura * Comprimento * Quantidade	1,29000000	1,50000000	4,00000000	7,74
CAIXA DE INSPEÇÃO 05	Altura * Comprimento * Quantidade	1,31000000	1,50000000	4,00000000	7,86
CAIXA DE INSPEÇÃO 06	Altura * Comprimento * Quantidade	1,32000000	1,50000000	4,00000000	7,92
CAIXA DE INSPEÇÃO 07	Altura * Comprimento * Quantidade	1,34000000	1,50000000	4,00000000	8,04
CAIXA DE INSPEÇÃO 08	Altura * Comprimento * Quantidade	1,35000000	1,50000000	4,00000000	8,10
CAIXA DE INSPEÇÃO 09	Altura * Comprimento * Quantidade	1,37000000	1,50000000	4,00000000	8,22
CAIXA DE INSPEÇÃO 10	Altura * Comprimento * Quantidade	1,38000000	1,50000000	4,00000000	8,28
CAIXA DE INSPEÇÃO 11	Altura * Comprimento * Quantidade	1,39000000	1,50000000	4,00000000	8,34
					87,24

6.4. C0219 ARMADURA DE TELA DE AÇO (M2)

		Altura	Comprimento	Quantidade	Largura	QTD
CAIXA DE INSPEÇÃO 01	Altura * Comprimento * Quantidade	1,25000000	1,50000000	4,00000000	0,00000000	7,50
CAIXA DE INSPEÇÃO 02	Altura * Comprimento * Quantidade	1,26000000	1,50000000	4,00000000	0,00000000	7,56
CAIXA DE INSPEÇÃO 03	Altura * Comprimento * Quantidade	1,28000000	1,50000000	4,00000000	0,00000000	7,68
CAIXA DE INSPEÇÃO 04	Altura * Comprimento * Quantidade	1,29000000	1,50000000	4,00000000	0,00000000	7,74
CAIXA DE INSPEÇÃO 05	Altura * Comprimento * Quantidade	1,31000000	1,50000000	4,00000000	0,00000000	7,86
CAIXA DE INSPEÇÃO 06	Altura * Comprimento * Quantidade	1,32000000	1,50000000	4,00000000	0,00000000	7,92
CAIXA DE INSPEÇÃO 07	Altura * Comprimento * Quantidade	1,34000000	1,50000000	4,00000000	0,00000000	8,04
CAIXA DE INSPEÇÃO 08	Altura * Comprimento * Quantidade	1,35000000	1,50000000	4,00000000	0,00000000	8,10
CAIXA DE INSPEÇÃO 09	Altura * Comprimento * Quantidade	1,37000000	1,50000000	4,00000000	0,00000000	8,22
CAIXA DE INSPEÇÃO 10	Altura * Comprimento * Quantidade	1,38000000	1,50000000	4,00000000	0,00000000	8,28
CAIXA DE INSPEÇÃO 11	Altura * Comprimento * Quantidade	1,39000000	1,50000000	4,00000000	0,00000000	8,34
FUNDO	Largura * Comprimento * Quantidade	0,00000000	1,50000000	11,00000000	1,50000000	24,75
TAMPA	Largura * Comprimento * Quantidade	0,00000000	1,40000000	11,00000000	1,40000000	21,56
						133,55

6.5. C0843 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)



MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUA VILA MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO		DATA : 06/12/2023		BDI : 26,85%
	DESCRIÇÃO:	RECONFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MEIO FIO E MANILHAS		FONTE:	VERSÃO	HORA MES REF.
	LOCAL:	RUA VILA MATOSO E RUA RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS		SICRO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	- - 10/2023
				SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 11/2023
				PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

		Altura	Comprimento	Largura	Quantidade	QTD
CAIXA DE INSPEÇÃO 01	Altura * Comprimento * Largura * Quantidade	1,25000000	1,50000000	0,15000000	4,00000000	1,12
CAIXA DE INSPEÇÃO 02	Altura * Comprimento * Largura * Quantidade	1,26000000	1,50000000	0,15000000	4,00000000	1,13
CAIXA DE INSPEÇÃO 03	Altura * Comprimento * Largura * Quantidade	1,28000000	1,50000000	0,15000000	4,00000000	1,15
CAIXA DE INSPEÇÃO 04	Altura * Comprimento * Largura * Quantidade	1,29000000	1,50000000	0,15000000	4,00000000	1,16
CAIXA DE INSPEÇÃO 05	Altura * Comprimento * Largura * Quantidade	1,31000000	1,50000000	0,15000000	4,00000000	1,18
CAIXA DE INSPEÇÃO 06	Altura * Comprimento * Largura * Quantidade	1,32000000	1,50000000	0,15000000	4,00000000	1,19
CAIXA DE INSPEÇÃO 07	Altura * Comprimento * Largura * Quantidade	1,34000000	1,50000000	0,15000000	4,00000000	1,21
CAIXA DE INSPEÇÃO 08	Altura * Comprimento * Largura * Quantidade	1,35000000	1,50000000	0,15000000	4,00000000	1,22
CAIXA DE INSPEÇÃO 09	Altura * Comprimento * Largura * Quantidade	1,37000000	1,50000000	0,15000000	4,00000000	1,23
CAIXA DE INSPEÇÃO 10	Altura * Comprimento * Largura * Quantidade	1,38000000	1,50000000	0,15000000	4,00000000	1,24
CAIXA DE INSPEÇÃO 11	Altura * Comprimento * Largura * Quantidade	1,39000000	1,50000000	0,15000000	4,00000000	1,25
FUNDO	Altura * Comprimento * Largura * Quantidade	0,15000000	1,50000000	1,50000000	11,00000000	3,71
TAMPA	Altura * Comprimento * Largura * Quantidade	0,15000000	1,40000000	1,40000000	11,00000000	3,23
						20,03



MEMORIAL DESCRITIVO					
	OBRA:	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUA VILA MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO	DATA : 06/12/2023		BDI : 26,85%
	DESCRIÇÃO:	RECONFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MEIO FIO E MANILHAS	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	RUA VILA MATOSO E RUA RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS	SICRO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	47,48%
			SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	10/2023
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	11/2023
					84,44%
					47,48%
					0,00%
					0,00%

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A etapa consiste nos serviços preliminares com os seguintes itens e informações: placa padrão de obra com nome do empreendimento, número do processo licitatório, valor do empreendimento, nome dos responsáveis técnicos pela fiscalização e execução com respectivos registros no crea/ce e número das arts, nome da empresa vencedora do certame, timbres do município de russas/ce, endereço da obra e slogan do crea/ce, limpeza e desobstrução mecanizada das tubulações e das caixas de inspeção já existentes nas ruas Lailson Pinto, Joaquín Felix e travessa Aníbal Deodato .

2. PAVIMENTAÇÃO

A etapa consiste na execução dos seguintes serviços: Recomposição na rua vila matoso com reaproveitamento e complemento em pedra tosca.

3. MOVIMENTO DE TERRA

A etapa consiste na execução dos seguintes serviços: Escavação mecânica em campo aberto para retirada de excesso, reaterro na área das manilhas e caixas de inspeção, escavação manual até 3m com cagar manual e transporte, colocação de forma de tábua para instalação das manilhas.

4. BOCA DE LOBO

A etapa consiste na execução dos seguintes serviços: Boca de lobo simples em alvenaria e lastro de brita e grade de ferro de proteção

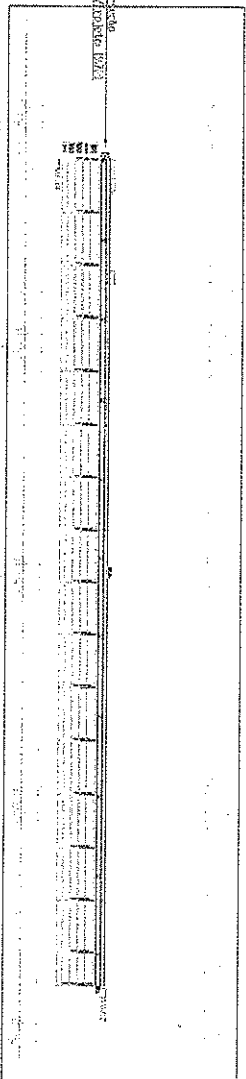
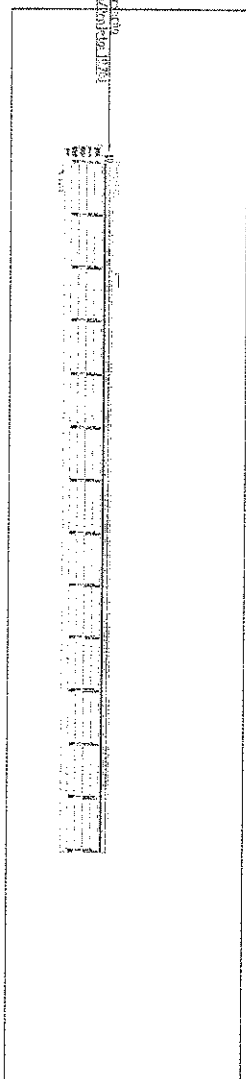
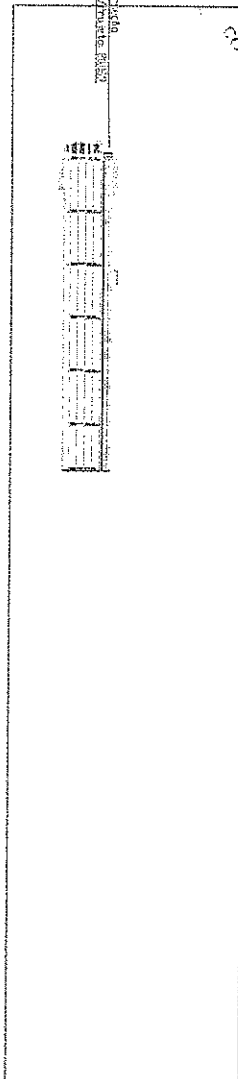
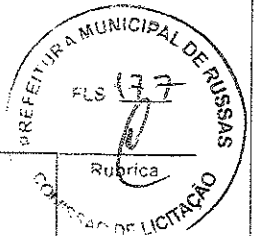
5. TUBOS DE DRENAGEM

A etapa consiste na execução dos seguintes serviços: Instalação de tubos de concreto simples com diâmetro de 40cm no intervalo entre caixas de inspeção e entre caixas de inspeção de e boca de lobo.

6. CAIXAS DE INSPEÇÃO/DRENAGEM

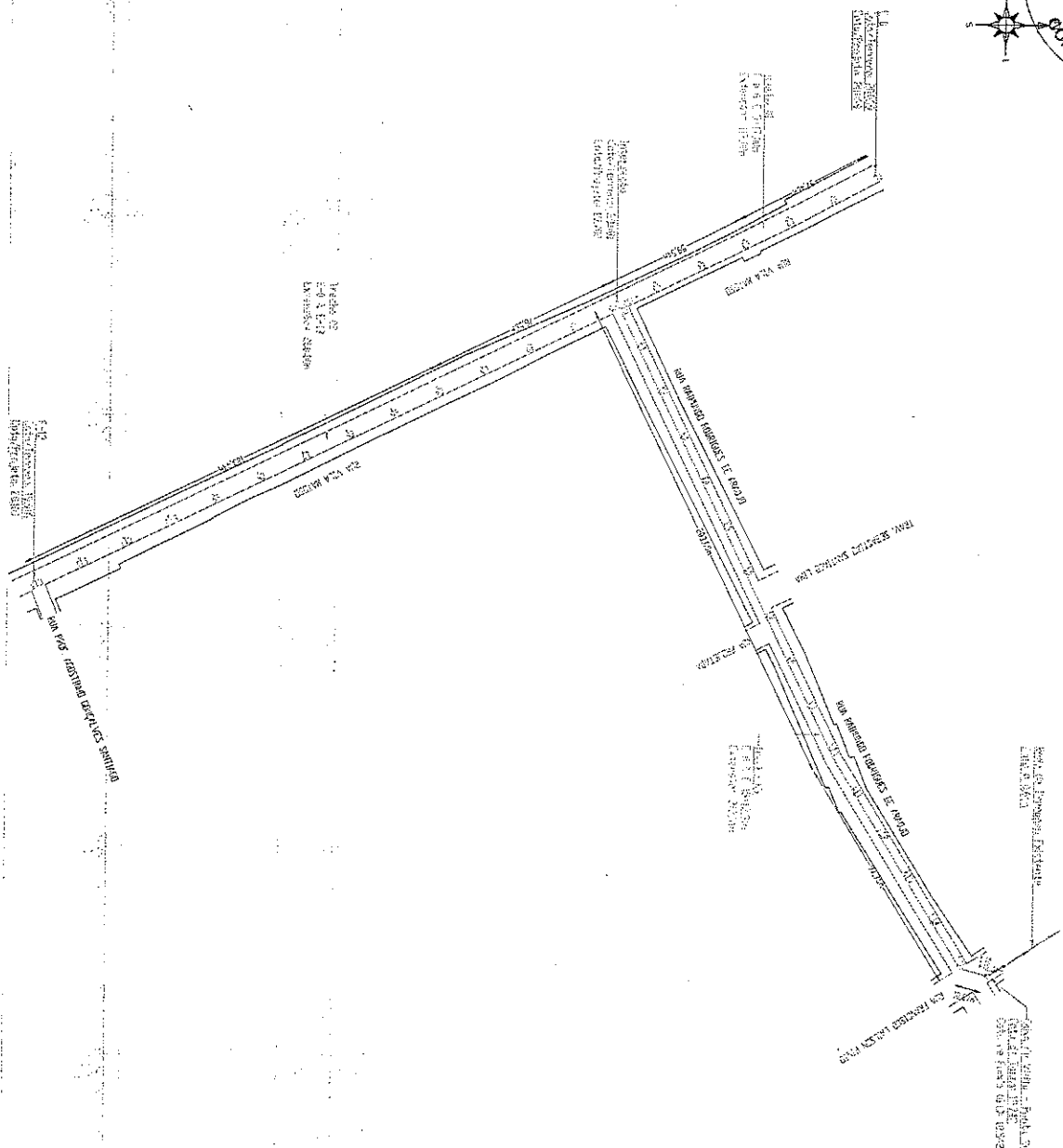
A etapa consiste na execução dos seguintes serviços: Caixas de inspeção em concreto vibrado de FCK 25 MPa com agregado adquirido, em tela de aço e forma de tábuas de 1" em 5x; instalação de banquetas/meio fio de concreto pré-moldado por toda a extensão da área reconformada.



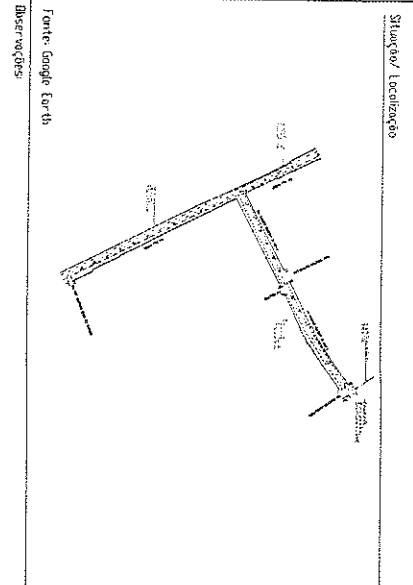


e

Situação/ Inscem de Sefêlre			
Fonte: Google Earth			
Observações:			
Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE.		Responsável Técnico:	
Data: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO		Prefeitura	
Local: RUA VILA MATOSO E RUA RAMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO			
Bairro: VILA MATOSO			
Município/UF: RUSSAS - CE.			
Escala: PERFIL LONGITUDINAL			
Assunto: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO			
P/ FINS DE PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS			
Indicada: F. A3			
Topografia: George Ricardo M. Sombra			
Data: 01/01			



2



Situação/Localização		Fonte Google Earth		Imagens	
Responsável Técnico		Prefeitura			
Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE Detalhe: LEVANTAMENTO PLANIALMÉTRICO Local: RUA VILA MATOSO E RUA RAMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO Bairro: VILA MATOSO Município/UF: RUSSAS - CE Escala: 1: 2.000 Projeto: P/L FINS DE PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS Assunto: LEVANTAMENTO PLANIALMÉTRICO Geógrafo: George Ricardo M. Sombra Data: 01/01					



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231326388

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

MIGUEL MATIAS NETO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0617829101

Registro: 337072CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**

TRAVESSA JOAQUIM NOGUEIRA DA COSTA

Complemento:

Cidade: **RUSSAS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.535.446/0001-60**

Nº: **0001**

CEP: **62900000**

ART Vinculada: **CE20231297246**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 271.811,47**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VILA MATOSO

Complemento:

Cidade: **RUSSAS**

Data de Início: **06/12/2023**

Previsão de término: **06/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-4.947803, -37.967758**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**

Nº: **S/N**

Bairro: **CIDADE UNIVERSITÁRIA**

UF: **CE**

CEP: **62900000**

CPF/CNPJ: **07.535.446/0001-60**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

Quantidade

Unidade

4.825,17

m2

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO

4.825,17

m2

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.13 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM

4.825,17

m2

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

4.825,17

m2

80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.7 - DE ESCARIFICAÇÃO - TERRAPLENAGEM

4.825,17

m2

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

4.825,17

m2

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO

4.825,17

m2

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.13 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM

4.825,17

m2

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

4.825,17

m2

35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.7 - DE ESCARIFICAÇÃO - TERRAPLENAGEM

4.825,17

m2

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

Quantidade

Unidade

4.825,17

m2

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO

4.825,17

m2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9c7a0
 Impresso em: 07/12/2023 às 11:37:55 por: , ip: 187.19.149.57

www.crea-ce.org.br

faleconosco@crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

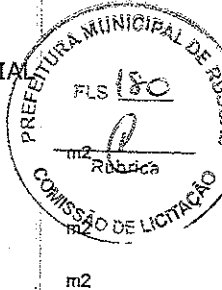
CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231326388

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.13 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM	4.825,17
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	4.825,17
60 - Fiscalização de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.7 - DE ESCARIFICAÇÃO - TERRAPLENAGEM	4.825,17

INICIAL



Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

DRENAGEM COM INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO, MANILHAS E RECONFORMAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS VILA MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAUJO.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
 data

Miguel Matias Neto
 MIGUEL MATIAS NETO - CPF: 063.082.673-09

Guilherme Cordeiro da Costa
 Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos
 Nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CNPJ: 07.535.446/0001-60

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 06/12/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8216575990

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9c7a0
 Impresso em: 07/12/2023 às 11:37:55 por: ip: 187.19.149.57

www.crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br

Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Ceará

